



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 30/7/99	
D.O.U. 3/8/99	Seção 1.P.8
ATO: P.M. 1217	30/7/99
D.O.U. 3/8/99	Seção 1.P.6

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Empresas de São José do Rio Preto /		UF: SP
ASSUNTO: Alteração de Regimento		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Hésio de Albuquerque Cordeiro		
PROCESSO Nº: 23000.007758/98-61		
PARECER Nº: CES 700/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 07/07/99

700/99

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, a SESu/MEC encaminha o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Empresas de São José do Rio Preto, mantida pela Sociedade Riopretense de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

II – VOTO DO RELATOR

Assim sendo, voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Empresas de São José do Rio Preto, mantida pela Sociedade Riopretense de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

Brasília-DF, 7 de julho de 1999.

Hésio Cordeiro

Conselheiro Hésio de Albuquerque Cordeiro – Relator

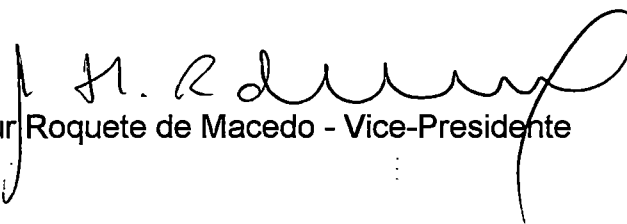
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

700/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO
SUPERIOR**

RELATÓRIO N.º 133 /99

**INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRAÇÃO
DE EMPRESAS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE REGIMENTO

PROCESSO N.º 23000.007758/98-61



HISTÓRICO

Trata-se de pedido de aprovação de proposta regimental destinada a compatibilizar os atos legais da IES requerente com o novo regime legal da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das normas que lhe são regulamentares.

Numa primeira análise, foram encontrados aspectos não condizentes com a legislação em pauta, tendo o processo baixado em diligência para que fossem procedidos os ajustes pertinentes. Cumprida a diligência pela IES, retornou o processo para análise.

Acompanha o expediente acima mencionado, a seguinte documentação: ata da reunião do colegiado máximo da Instituição, cópia do regimento em vigor, 3 vias da proposta de regimento e os dados dos cursos que ministram.

ANÁLISE

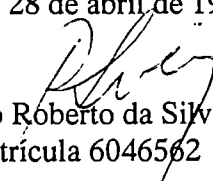
Tendo a Instituição atendido as diligências solicitadas e acostado aos autos a documentação necessária à aprovação ora requerida, entende-se que a matéria está em condições de ser apreciada pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

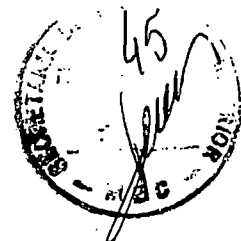
9

CONCLUSÃO

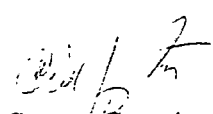
Pelo encaminhamento do presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Empresas de São José do Rio Preto, mantida pela Sociedade Riopretense de Ensino Superior, com sede na cidade de São José do Rio Preto – SP.

Brasília, 28 de abril de 1999.


Paulo Roberto da Silva
Matrícula 6046562



À Consideração Superior


Cid Santos Gesteira
Coordenador-Geral de Avaliação do Ensino Superior

De acordo.

Abílio Afonso Baeta Neves
Secretário de Educação Superior

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
 COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO ENSINO SUPERIOR
 ANÁLISE DE REGIMENTO – COMPATIBILIZAÇÃO COM A LDB

410
 [Handwritten signature and stamp]

Processo n.º 23000.007758/98-61		Data da análise 28.04.99	
Manten. Sociedade Riopretense de Ensino Superior		IES Faculdade de Ciências Econômicas e Administração de Empresas de São José do Rio Preto	
MATERIA	ARTIGO (S)	ATENDIDA	DESATEND
1 Informações básicas			
Denominação da Instituição (D. 2306, 8º)	1.º	X	
Limite territorial de atuação (D. 2306 11)	1.º	X	
2 Objetivos institucionais (LDB 43):			
Estímulo cultural (I)	2.º, II	X	
Formação profissional (II)	2.º, I	X	
Incêntivo à pesquisa (III)	2.º, II	X	
Difusão do conhecimento (IV)	2.º, IV	X	
Integração com a comunidade(VI VII)	2.º, III	X	
3 Organização administrativa			
Gestão democrática (colegiados)	3.º	X	
Escolha de dirigente (L. 9192 16 VII)	12	X	
Autonomia limitada (D. 2306 14)		X	
4 Organização acadêmica			
Cursos e programas oferecidos (LDB 44)	20	X	
Duração mínima do período letivo(LDB 47 <i>caput</i>)	34	X	
Catálogo de curso (LDB 47 1º; Port. 971)	36, § 3.º	X	
Aproveitamento discente extraordinário (LDB 47 2º)	51, § 3.º	X	
Frequência docente obrigatória (LDB 47 3º)	59, III	X	
Frequência discente obrigatória (LDB 47 3º)	49	X	
Transferência discente com vaga (LDB 49 <i>caput</i>)	44	X	
Transferência discente <i>ex officio</i> (LDB 49 único)	44, § 1.º	X	
Ingresso mediante processo seletivo(LDB 51)	36	X	
Proc. selet. articulado com o ensino médio (LDB 51)	37	X	
Observância das diretrizes curriculares (L 9131)	27	X	X
Sanções por inadimplemento (MP 1477)		X	
CNE como instância recursal		X	
Relações com a mantenedora	76 - 77	X	
5 Documentação necessária			
Ofício de encaminhamento		X	
Regimento em vigor		X	
Ata de aprovação da proposta regimental		X	
Três vias da proposta regimental		X	
Relação dos cursos autorizados e dos reconhecidos		X	

OBSERVAÇÕES

RESULTADO ao CNE diligência ANALISADO POR Luiz Carlos Veloso